## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2001

## "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, submete a consideração do Colendo Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Artigo 1º -** Aos servidores do legislativo detentores de Cargos de Carreira, bem como os detentores de Cargo em Comissão, será concedida uma **CESTA BÁSICA**, contendo gêneros alimentícios e mercadorias de necessidade essencial, cuja composição esta definida no **ANEXO I**, da presente RESOLUÇÃO.

Parágrafo 2º - São considerados servidores do Legislativo:

- I os que integram o quadro efetivo mesmo que ocupantes de cargos em comissão;
- II os detentores exclusivamente de Cargos em Comissão;
- III os que estiverem designados por outros órgãos a prestarem serviço no Legislativo
- **Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução desta RESOLUÇÃO, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- **Artigo 3º -** Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de março de 2001.

## José Luiz Ribeiro PRESIDENTE

Dalton José da Silva Vice-Presidente

Ronaldo de Macedo Lourenço 1º Secretário

Carlos Antonio de Souza Borba 2º Secretário

> RESOLUÇÃO Nº 002/2001

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO" Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Aos servidores do legislativo detentores de Cargos de Carreira, bem como os detentores de Cargo em Comissão, será concedida uma CESTA BÁSICA, contendo gêneros alimentícios e mercadorias de necessidade essencial, cuja composição esta definida no ANEXO I, da presente RESOLUÇÃO.

Parágrafo 2º - São considerados servidores do Legislativo:

I - os que integram o quadro efetivo mesmo que ocupantes de cargos em comissão;

II - os detentores exclusivamente de Cargos em Comissão:

III - os que estiverem designados por outros órgãos a prestarem serviço no Legislativo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta RESOLUÇÃO, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de abril de 2001.

## José Luiz Ribeiro PRESIDENTE

Certifico que a presente foi publicada e afixada em local de costume na data supra mencionada.